



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087  
CPNJ: 75.458.836/0001-33

### LEI Nº. 1043/2013

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.681</u>
Folha N.º <u>20</u>
Em <u>18 de 12 de 2013</u>

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ITAÚNA DO SUL/PR, "INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ITAÚNA DO SUL/PR", CONFORME O ANEXO I. E dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, institui-se o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul/PR - PMSB**, que foi objeto de audiência pública, em data de **25 de Agosto de 2011**, cujo extrato já foi disponibilizado à cada um dos Excelentíssimos Srs. Vereadores, os quais são partes integrantes da presente Lei.

**I** - O extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul, é parte integrante do Anexo I, da Presente Lei.

**Parágrafo Único** – A íntegra do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul/PR – PMSB** - mencionado no “caput”, deste artigo, foi previamente disponibilizado e entregue cópias, do PMSB, aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CPNJ: 75.458.836/0001-33

Excelentíssimos Srs. Edis, desta Municipalidade, para as respectivas consultas, além de sua apresentação, explanação e discussão na supra citada Audiência Publica Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se Lei Municipal nº 904/2011, na qual não constou o Anexo I.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias, do mês de dezembro de 2013.

7980.000  
CPNJ: 75.458.836/0001-33

PEDRO CASTANHARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087  
CPNJ: 75.458.836/0001-33

### ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaúna do Sul apresenta os seguintes itens:

#### METAS

##### ÍNDICE DE ATENDIMENTO COM REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – IARDA

Manter o atendimento de 100% da população urbana do município com água tratada.

##### SISTEMA INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema, em parceria com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

##### LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Incentivar a população a separar, seletivamente o lixo residual.  
Ofertar coletores diversos para cada tipo de lixo residual.  
Orientar a população sobre a importância da seleção do lixo e da sua reciclagem.

BUIÇAC

##### DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Incentivar a população a não jogar lixo nos bueiros.  
Conscientizar a população sobre a importância da drenagem de águas pluviais.  
Manter sempre em perfeito estado os bueiros.

Handwritten signature or initials.